



# MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

*Gabinete do Prefeito*

*Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002*

## LEI Nº 4.678, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013.

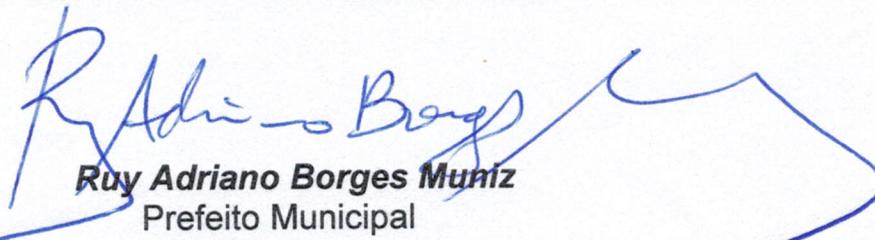
### **CONCEDE TÍTULO DECLARATÓRIO DE UTILIDADE PÚBLICA.**

A Câmara Municipal de Montes Claros – MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a entidade civil legalmente constituída, sem fins lucrativos, sob a denominação de “**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL, CULTURAL E SOCIAL SOLIDO – FECSS**”, inscrita no CNPJ sob o nº 17.004.357/0001-40, com sede na rua: Gonçalves Figueira, 118 – Centro, neste Município de Montes Claros – Minas Gerais.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Montes Claros, 09 de dezembro de 2013.

  
**Ruy Adriano Borges Muniz**  
Prefeito Municipal

